LEI Nº 426, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

Altera a Lei nº 424, de 17 de agosto de 2004, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 1º, da Lei nº 424, de 17 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, numa importância total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à subvenção social à entidade Grupo da Terceira Idade "Paz e Alegria", inscrita no CNPJ nº 04.715.482/0001-17, pela seguinte dotação orçamentária, autorizada inclusão no Plano Plurianual:" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 28 de setembro de 2004.

ANTONIO CARLOS GALLO

PREFEITO MUNICIPAL

NICÁCIO PIO DE FARIA

SECRETÁRIO-GERAL